

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL N° 96/12  
PROCESSO SC/11841/12  
EDITAL N° 112/12  
REGISTRO DE PREÇOS 21/12

Aos \_\_\_\_\_, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n° 865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 14.462.456/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 073.226.038-85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, 135, Bairro Jd. Ubatuba, Ubatuba-SP, nos termos das Leis Federais nos 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nos 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nos 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo **SC/11.841/12**, RESOLVE registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **ADEMAR CESAR FERNAIEN EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.294.648/0001-02, Inscrição Estadual n° 701.121.350.111, com sede na Rua Thomas Galhardo, 942, Ubatuba/São Paulo, denominada **DETENTORA**, representada pelo Sr. **José Flavio Mendes Alves**, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 128, Ubatuba/São Paulo, portador da cédula de identidade RG n° 43.526.300-6 e inscrito no CPF/MF sob o n° 319.055.098-04, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto da presente ATA é o registro de preços para aquisição parcelada de **MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**, relacionados na cláusula 4.1.1, para atender, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão n°. 96/12.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:**

2.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data de sua assinatura.

2.1.1. O fornecimento poderá ser, de conveniência desta Prefeitura, parcelado em 12 (doze) meses.

2.2 - Durante o prazo de validade desta ATA, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 - Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

3.1 - A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

01.06.01.3.3.90.30.00.12.365.0016.2001  
01.06.01.3.3.90.30.00.12.361.0010.2001  
01.11.02.3.3.90.30.00.10.301.0018.2001

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

4.1 - Registra os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão n° 96/12:



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

4.1.1.1 - 1ª Colocação:

LOTE C					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNITÁRIO
1	600	pç	Apagador para quadro negro em madeira pinus. Deverá constar no produto: etiqueta com código de barras e dados de identificação do fabricante.	CAGEMA	RS 8,00
2	370	pç	Grampeador metálico para grampo 26/6, com dispositivo de trava e duas posições para fixação e capacidade para grampear até 25 folhas. Acondicionado em saco plástico e reembalado em caixa contendo marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.	GOLLER	RS 12,00
3	30	pç	Grampeador industrial, com capacidade para grampear de 20 até 240 folhas, com base anti-derrapante, cabo metálico preto acondicionado internamente em embalagem plástica transparente e reembalado em caixa de papelão. O produto deverá aceitar as seguintes medidas de grampos: 23/6, 23/10, 23/13, 23/17 e 23/23. Constar na embalagem: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.	ADECK	RS 154,00
4	370	pç	Grampeador metálico para grampo 26/6, com dispositivo de trava e duas posições para fixação e capacidade para grampear até 25 folhas. Acondicionado em saco plástico e reembalado em caixa contendo marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.	GOLLER	RS 12,00
5	840	cx	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5000 unidades. Acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais. Fabricado com arame de aço galvanizado. Constar na embalagem: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.	FRAMA	RS 6,70
6	50	cx	Grampo 23/10, caixa com 5000 unidades. Acondicionado em caixa de papelão, com abertura por deslizamento (tipo gaveta). O produto deverá ser fabricado em arame de aço galvanizado. Constar na embalagem: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.	CHAPARRAU	RS 34,02
7	220	pç	Perfurador metálico para 40 folhas, apoio anatômico emborrachado e escala removível. Dimensões: 139 mm x 105 mm. Acondicionado individualmente em saco plástico e reembalado em caixa contendo marca e código de barras.	CENTRAL	RS 58,00
8	160	pç	Perfurador de papel em aço pintado na cor preto com dois furos, formato triangular, pesando 200 g, capacidade para até 12 folhas, 75 g/m <sup>2</sup> com marca em alto relevo, base plástica removível com abertura lateral de 60 mm, facilitando o descarte dos confetes. Acondicionado em caixa de papelão resistente contendo 1 unidade. Constar na embalagem: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.	ADECK	RS 16,00
9	300	und.	Pistola para cola quente grossa, bi-volt, 40 watts, ponta com isolante térmico, reabastecedor com visor para bastões, fio e tomada certificadas pelo inmetro. Acondicionado em blister plástico. Constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante.	WESTERN	RS 24,25
10	110	pç	Porta caneta, papel, clips, 100% acrílico. Medindo aproximadamente 233 mm de comprimento x 60 mm de largura, compartimento para acondicionar caneta, papel e clips. Acondicionado em caixa de papelão contendo código de barras, marca e dados de identificação do fabricante.	WALEU	RS 13,20
11	300	und.	Prancheta de eucatex, medindo 332 mm de comprimento x 228 mm de largura, com prendedor de aço, medindo 95 mm de comprimento x 57 mm de altura. Constar etiqueta contendo código de barras.	STALO	RS 9,70
12	50	und.	Régua de madeira com graduação, medindo 100 cm de comprimento x 42 mm de altura x 7 mm de largura, com apoio em formato anatômico, medindo 100 mm de comprimento x 18 mm de largura x 15 mm de altura e marca impressa no corpo do produto.	CAGEMA	RS 9,10
13	5.500	und.	Régua plástica 30 cm. Confeccionada com lâmina de pet (politeraftalato de etila) reciclado pós-consumo, na cor cristal. Gravação em serigrafia, com tintas atóxicas, das escalas com divisão em milímetros e do símbolo de pet reciclado, marca do fabricante e personalização na cor preta. Contendo no corpo da régua uma lupa esférica com efeito de ampliação 2x na lateral esquerda. Espessura mínima da ponta do chanfro de 1 mm e mínima do lado maior de 2 mm.	WALEU	RS 3,00
14	544	pç	Tesoura multiuso para escritório, com ponta em aço inoxidável, medindo aproximadamente 20 cm de comprimento. Embalada individualmente em blister transparente. Deverá conter na embalagem: código de barras.	CIS	RS 7,50
15	8.000	pç	Tesoura escolar, cores diversas, cabo confeccionado em polipropileno e emborrachado internamente. Lâmina em aço inox (sem ponta) contendo régua gravada em sua extensão. Medindo aproximadamente 134 mm de comprimento total. Conter marca impressa no produto.	ADECK	RS 4,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

16	60	und.	Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo aproximadamente 13,5 cm de comprimento, contendo régua em sua lâmina e cabo plástico anatômico. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão contendo 20 unidades. Em sua embalagem deverá constar marca, quantidade e código de barras.	ADECK	RS 2,35
17	200	und.	Transferidor em material plástico transparente contendo graduação externa em sentido horário e graduação interna de 360° em sentido anti-horário. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 25 unidades.	WALEU	RS 9,20
18	60	pç	Bateria 9 volts não alcalino, acondicionado em blister contendo 01 unidade. Constar na embalagem: código de barra, atendimento ao consumidor, instruções de uso, validade do produto e dados de identificação do fabricante.	ELGIN	RS 19,90
19	15	pç	Calculadora de mesa pequena, 8 dígitos, possuindo dupla função de memória, visor em cristal líquido, display reclinável fixo. Acondicionado em caixa de papelão contendo marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.	ELGIN	RS 31,00
20	60	pç	Pilha alcalina grande D, 1,5 v. Embalagem: blister contendo 2 unidades, com informações do produto, dados do fabricante e código de barras	ELGIN	RS 11,95
21	250	pç	Pilha alcalina média C, 1,5 v. Embalagem: blister contendo 2 unidades, com informações do produto, dados do fabricante e código de barras.	ELGIN	RS 7,50
22	120	pç	Pilha alcalina palito AAA, 1,5 v. Embalagem: blister contendo 2 unidades, com informações do produto, dados do fabricante e código de barras.	ELGIN	RS 3,35
23	150	pç	Pilha alcalina pequena AA, 1,5 v. Embalagem: blister contendo 2 unidades, com informações do produto, dados do fabricante e código de barras.	ELGIN	RS 2,90
24	800	rl	Fita crepe adesiva, 18 mm x 50 m. Composição: papel crepado saturado, coberto com adesivo à base de borracha e resinas. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 6 rolos. Constar marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.	FITPEL	RS 5,20

4.1.2 - A DETENTORA se obriga a fornecer os- itens, cujas classificações obtidas foram as 2<sup>as</sup> e 3<sup>as</sup> posições, nos termos da **ATA DE SESSÃO DO PREGÃO** n° 11.841/12, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1<sup>a</sup> colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela PREFEITURA.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 - As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Rio Grande do Sul, 710, Centro, Departamento de Apoio a Materiais e Patrimônio da Secretaria de Educação e Gerência de Estoque e Consumo da Secretaria de Administração, ambas situadas na Rua Gastão Madeira, 101, Centro, Ubatuba, São Paulo.

5.3 - As AFs. serão encaminhadas à DETENTORA por qualquer meio hábil, inclusive fac-simile ou e-mail, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela DETENTORA para entrega.

5.4 - A DETENTORA é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela DETENTORA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 - A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela DETENTORA, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
**Litoral Norte do Estado de São Paulo** **Capital do Surfe**

6.2 - Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente ATA poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;

Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;

Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;

Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta ATA: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à DETENTORA, observado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

8.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1 - Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o edital nº 112/12 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 96/12 e demais elementos do processo nº SC/11.841/12.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ubatuba, 27 DEZ. 2012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA**  
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR

  
**ADEMAR CESAR FERNAIEN EPP**  
José Flavio Mendes Alves

**TESTEMUNHAS:**

1ª

  
**Rozemara Cabral Mendes de Carvalho**  
RG: 18.042.425-7  
Superintendente de Ensino

2ª

**PREFEITURA**  
**UBATUBA**  
Capital do Surf

Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba - São Paulo - CEP.: 11.680-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3834-1016  
E-Mail: [prefeituraubatuba@hotmail.com](mailto:prefeituraubatuba@hotmail.com) - Site: [www.ubatuba.sp.gov.br](http://www.ubatuba.sp.gov.br)